

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação por meio de Inexigibilidade de licitação para aquisição de Livros para uso didático destinados aos alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos), Alfabetização, de 1ª à 8ª série, Educação infantil (2 anos, 3 anos, 4 anos, 5 anos) SAEB 2º ano, 5º ano e 9º ano (Prova Brasil) da rede Municipal de Ensino.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 02 de fevereiro de 2024.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2024